



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2014 de 01 de agosto de 2014.

Dispõe sobre: A aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas da Prefeitura, exercício 2012.

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que determina os Art.54 e 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro;

Considerando o teor do Parecer final do Tribunal de Contas do Estado, exarado nos autos do processo que apreciou as contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de São Pedro, Processo TC nº 1631/026/12, onde emitiu parecer favorável à aprovação das contas;

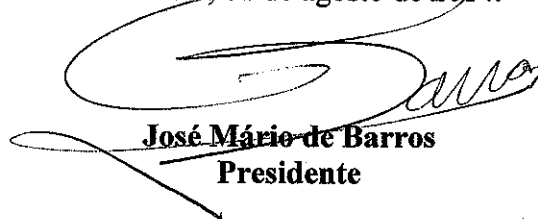
Considerando finalmente, que em reunião desta Comissão, após análise dos relatórios anexados ao processo TC nº 1631/026/12, opinamos que o parecer do Tribunal de Contas deve ser aceito, propondo, conseqüentemente, este Projeto de Decreto Legislativo no sentido de **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura do Município de São Pedro referente ao Exercício de 2012.

Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Ficam aprovadas as Contas anuais do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de São Pedro, nos termos do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 01 de agosto de 2014.



José Mário de Barros
Presidente

Albino Antunes
Relator

Antonio Ap. dos Santos
Secretario



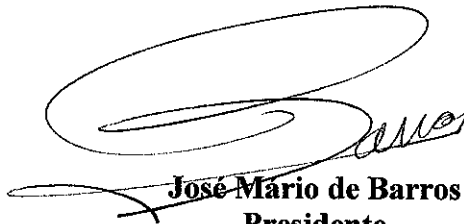
Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, visando a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo sobre as contas da Prefeitura do Município de São Pedro, correspondentes ao exercício de 2012, analisou o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opinou favoravelmente às contas e após relatados e discutidos o referido relatório entendeu que o mesmo está formalmente em ordem.

Desta forma, atendendo o que determina os Art.54 e 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro, esta Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, recomendando a aprovação das contas do exercício financeiro de 2012, nos termos do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



José Mário de Barros
Presidente

Albino Antunes
Relator

Antonio Ap. dos Santos
Secretario



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

REFERENTE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 DO EX-PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO SPERANZA MODESTO

Trata-se de processo de Prestação de Contas do Ex -Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Speranza Modesto, que, após análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, receber parecer favorável à aprovação.

Tal Parecer recebeu o número TC-1631/026/12, bem como a Assessoria Jurídica pugnou pela aprovação das citadas contas.

Assim, relato pela APROVAÇÃO, de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2.014.

**ALBINO ANTUNES
RELATOR**



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2012.

Trata-se de Processo de Prestação de Contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal Eduardo Speranza Modesto, enviado para parecer e julgamento por esta Casa de Leis, após parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Tribunal de Contas, através do Parecer TC-1631/026/12 - emitiu **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Diante do citado PARECER, proponho sejam julgadas favoráveis as contas relativas ao exercício de 2012, acompanhando parecer do TCE.

Salvo melhor juízo este é o parecer

São Pedro, 04 de agosto de 2014.

**JOÃO ARTHUR
ASSESSOR JURÍDICO**